



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 17/01/2022, Diário Oficial da União em 11/01/2022 e no Diário do Pará em 17/01/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de Educação do Município de Cumaru do Norte - PA, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 002/2022**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL RENDE MAIS LTDA, CNPJ n.º. 26.371.503/0001-67, com sede na AV CIRILO MARTINS DE SOUZA, S/N, QUADRA183 LOTE 03, BAIRRO EXPANSÃO, CEP: 68.560-000, SANTANA DO ARAGUAIA - PA, representante legal o Sr.º. JOÃO PAULO DE JESUS MELO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º. 035.247.342-86 e RG n.º 6797601 PC-PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AÇUCAR CRISTALIZADO PCT COM 2KG	ECOACUCAR	ECOACUCAR	10.000,00 PC	R\$ 8,49	84.900,00
0006	ADOÇANTE DIETÉTICO C/ 100ML	ADOCILY	ADOCILY	15,00 UND	R\$ 5,34	80,10
0009	ARROZ BRANCO, PACOTE C/ 5KG	BOM GRAO	BOM GRAO	10.000,00 PC	R\$ 19,29	192.900,00
0011	BATATA DOCE	CEASA	CEASA	500,00 KG	R\$ 5,61	2.805,00
0012	BATATA INGLESA	CEASA	CEASA	500,00 KG	R\$ 5,48	2.740,00
0013	BETERRABA	CEASA	CEASA	300,00 KG	R\$ 4,99	1.497,00
0014	BISCOITO CREME CRACKER C/ 400G	POTY	POTY	2.000,00 PC	R\$ 5,60	11.200,00
0015	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA	pandinha	pandinha	2.000,00 PC	R\$ 8,58	17.160,00
0018	CENOURA	CEASA	CEASA	1.000,00 KG	R\$ 5,19	5.190,00
0020	CHUCHU	CEASA	CEASA	500,00 KG	R\$ 5,71	2.855,00
0021	COCO RALADO C/ 100G	unicoco	unicoco	1.000,00 UND	R\$ 3,49	3.490,00
0022	COLORIFICO C/ 100G	sinha	sinha	200,00 UND	R\$ 2,00	400,00
0026	FARINHA DE MILHO 500GM	SINHÁ	SINHÁ	500,00 UND	R\$ 4,71	2.355,00



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



0029	INHAME	CEASA	CEASA	300,00 KG	R\$ 5,64	1.692,00
0037	MAMÃO	CEASA	CEASA	1.000,00 KG	R\$ 5,04	5.040,00
0038	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA	CEASA	CEASA	300,00 KG	R\$ 6,34	1.902,00
0039	MARGARINA C/SAL 1KG	VIGOR	VIGOR	500,00 UND	R\$ 13,49	6.745,00
0040	MARGARINA VEGETAL C/500G	VIGOR	VIGOR	500,00 UND	R\$ 7,14	3.570,00
0041	MELANCIA	CEASA	CEASA	1.000,00 KG	R\$ 1,49	1.490,00
0042	MILHO PARA CANJICA C/500G	PACHA	PACHA	5.000,00 UND	R\$ 3,44	17.200,00
0043	AÇÃFRÃO	MILI	MILI	200,00 PC	R\$ 4,39	878,00
0046	OVOS CLASSE A CT /30	GRANJA	GRANJA	1.000,00 UND	R\$ 15,60	15.600,00
0050	POLPA DE FRUTAS DE AÇAÍ	PURA	PURA	5.000,00 KG	R\$ 21,89	109.450,00
0051	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA EMPACOTES DE 1KG	PURA	PURA	5.000,00 KG	R\$ 11,49	57.450,00
0052	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA EM PACOTESDE 1KG	PURA	PURA	5.000,00 KG	R\$ 11,29	56.450,00
0053	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ EMPACOTES DE 1KG	PURA	PURA	5.000,00 KG	R\$ 11,29	56.450,00
0054	POLPA DE TAMARINDO DE 1KG	PURA	PURA	5.000,00 PC	R\$ 11,67	58.350,00
0055	REPOLHO	CEASA	CEASA	1.000,00 KG	R\$ 5,29	5.290,00
0056	SAL REFINADO C/ 1KG	MARINHO	MARINHO	1.000,00 UND	R\$ 1,98	1.980,00
0057	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500G.	JANDAIA	JANDAIA	5.000,00 UND	R\$ 3,60	18.000,00
0058	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500G	JANDAIA	JANDAIA	5.000,00 UND	R\$ 6,00	30.000,00
0059	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA500G.	JANDAIA	JANDAIA	5.000,00 UND	R\$ 7,09	35.450,00
0060	TOMATE	CEASA	CEASA	2.000,00 KG	R\$ 8,97	17.940,00
0061	VINAGRE 750 ML	SABORELE	SABORELE	500,00 UND	R\$ 6,11	3.055,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 831.554,10

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de fevereiro de 2022, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 09 de fevereiro de 2022.

AUGUSTA ELIAS
PEREIRA DE SOUZA
MARTINS:7158385
8687

Assinado de forma digital
por AUGUSTA ELIAS
PEREIRA DE SOUZA
MARTINS:71583858687
Dados: 2022.02.10 11:32:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.676.114/0001-17
GERENCIADOR

COMERCIAL
RENDE MAIS
LTDA:
26371503000167

Digitally signed by COMERCIAL RENDE
MAIS LTDA:26371503000167
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PA,
L=Salvador de Araguaia, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=10534987000188,
OU=Presencial, OU=Certificado P.A.L.
COMERCIAL RENDE MAIS LTDA:
26371503000167
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.02.10 11:25:59-0300
Font: PDF Reader Version: 11.1.0

COMERCIAL RENDE MAIS LTDA
CNPJ nº. 26.371.503/0001-67
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n.º 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.676.114/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 715.838.586-87, RG n.º 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 17/01/2022, Diário Oficial da União em 11/01/2022 e no Diário do Pará em 17/01/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de Educação do Município de Cumaru do Norte - PA, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 002/2022**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO FRANCISCO DE ABREU, CNPJ n.º 12.593.078/0001-46, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, 0, CASA, SETOR DOS MARANHENSES, CUMARU DO NORTE, PA - CEP: 68398000, representante legal o Sr.º PAULO FRANCISCO DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 745.588.892-91 e RG n.º 6266322 PC-PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABÓBORA	NÃO SE APLICA	DA TERRA	1.000,00 KG	R\$ 4,80	4.800,00
0002	ABÓBORA KABUTIÁ	NÃO SE APLICA	DA TERRA	300,00 KG	R\$ 3,15	945,00
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	NÃO SE APLICA	TODDY	2.000,00 UND	R\$ 4,16	8.320,00
0004	ACHOCOLATADOS EM PÓ DIET	NÃO SE APLICA	TODDY	30,00 PC	R\$ 11,12	333,60
0007	ALFACE	NÃO SE APLICA	DA TERRA	300,00 UND	R\$ 6,70	2.010,00
0008	ALHO	NÃO SE APLICA	DA TERRA	1.000,00 KG	R\$ 13,00	13.000,00
0010	BANANA PRATA	NÃO SE APLICA	DA TERRA	5.000,00 KG	R\$ 4,06	20.300,00
0016	BISCOITO DOCE- TIPO MAIZENA 400G.	NÃO SE APLICA	VITARELLA	2.000,00 PC	R\$ 4,60	9.200,00
0017	CEBOLA NACIONAL	NÃO SE APLICA	DA TERRA	1.000,00 KG	R\$ 2,98	2.980,00
0019	CHEIRO VERDE	NÃO SE APLICA	DA TERRA	300,00 UND	R\$ 5,63	1.689,00
0023	COUVE	NÃO SE APLICA	DA TERRA	300,00 UND	R\$ 6,25	1.875,00
0024	EXTRATO DE TOMATE COM 340G	NÃO SE APLICA	QUERO	2.000,00 UND	R\$ 1,83	3.660,00
0025	FARINHA DE MANDIOCA TORRADADA C/ 1KG	NÃO SE APLICA	JÃOZINHO	1.000,00 KG	R\$ 4,88	4.880,00
0027	FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA	NÃO SE APLICA	SINHA	5.000,00 UND	R\$ 2,55	12.750,00



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



	FLOCÃO.					
0028	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 C/ 1KG	NÃO SE APLICA	JÃOZINHO	2.000,00 KG	R\$ 6,93	13.860,00
0030	LARANJA	NÃO SE APLICA	DA TERRA	2.000,00 KG	R\$ 2,36	4.720,00
0031	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400G	NÃO SE APLICA	CCGL	10.000,00 UND	R\$ 8,90	89.000,00
0032	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	NÃO SE APLICA	ITALAC	1.000,00 CX	R\$ 4,57	4.570,00
0033	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE INTEGRAL	NÃO SE APLICA	MACRE	50,00 CX	R\$ 5,89	294,50
0034	MAÇÃ	NÃO SE APLICA	DA TERRA	2.000,00 KG	R\$ 6,51	13.020,00
0035	MACARRÃO ESPAGUETE C/500G	NÃO SE APLICA	PAULISTA	5.000,00 PC	R\$ 2,43	12.150,00
0036	MACARRÃO PICADO PARA SOPA	NÃO SE APLICA	PAULISTA	5.000,00 PC	R\$ 2,76	13.800,00
0044	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA PETDE 900ML	NÃO SE APLICA	BREJEIRO	5.000,00 UND	R\$ 8,30	41.500,00
0045	OREGANO, POTE C/ 50G	NÃO SE APLICA	SABORELLE	100,00 UND	R\$ 6,22	622,00
0047	POLPA DE ABACAXI 1KG	NÃO SE APLICA	MAIS FRUTA	5.000,00 KG	R\$ 8,87	44.350,00
0048	POLPA DE CAJÁ	NÃO SE APLICA	MAIS FRUTA	5.000,00 KG	R\$ 11,00	55.000,00
0049	POLPA DE CAJÚ 1KG	NÃO SE APLICA	MAIS FRUTA	5.000,00 KG	R\$ 11,10	55.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 435.129,10	

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de fevereiro de 2022, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 09 de fevereiro de 2022.

AUGUSTA ELIAS
PEREIRA DE SOUZA
MARTINS:7158385
8687

Assinado de forma digital
por AUGUSTA ELIAS
PEREIRA DE SOUZA
MARTINS:71583858687
Dados: 2022.02.10
11:17:52 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.676.114/0001-17

GERENCIADOR

PAULO
FRANCISCO DE
ABREU:1259307
8000146

Assinado de forma
digital por PAULO
FRANCISCO DE
ABREU:12593078000146
Dados: 2022.02.10
12:04:29 -03'00'

PAULO FRANCISCO DE ABREU

CNPJ nº. 12.593.078/0001-46

FORNECEDOR